



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

DECRETO Nº 5145 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 122.242,69, provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, para o Município de Planalto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

ART. 1º - Fica regulamentada os meios e critérios para a destinação ao Município de Planalto, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único: Os valores que tratam o inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14017/2020, de 29 de junho de 2020, serão repassados pelo Estado do Paraná, desde que preenchidos os requisitos necessários.

ART. 2º - Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural destinados ao Município de Planalto, para atendimento no disposto no inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14017/2020 não serão distribuídos devido ao não enquadramento dos beneficiários, sendo o valor redirecionado ao item III conforme critérios definidos em reunião com o Comitê Municipal de Cultura, realizada no dia dez de setembro do corrente ano, com ampla participação da sociedade civil e registrado em ata sob o número 17/2020.

ART. 3º - Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural destinados ao Município de Planalto, para atendimento no disposto no inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14017/2020 serão distribuídos conforme critérios definidos em reunião com o Comitê Municipal de Cultura, realizada no dia dez de setembro do corrente ano, com ampla participação da sociedade civil e registrado em ata sob o número 17/2020.

Parágrafo único: o valor máximo a ser repassado será de R\$ 122.242,69 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais com sessenta e nove centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Planalto, através da Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

ART. 4º - Fica criado o Comitê Municipal de Cultura para gerir e avaliar os recursos provenientes do Governo Federal de que trata este Decreto, ficando assegurada a Municipal representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Planalto cuja vigência será até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Os componentes do Comitê Municipal de Cultura serão nomeados por meio de Portaria, sem caráter oneroso, e será composto por: 3(três) servidores municipais titulares e 3 (três) suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes da sociedade civil do Município de Planalto

§ 2º O Comitê Municipal de Cultura terá as funções de gerir e avaliar os recursos destinados ao Município de Planalto, proveniente da Lei Aldir Blanc, bem como:

A- Realizar o acompanhamento de todo o processo de execução;

B- Criar critérios para o lançamento de editais de credenciamento e chamamentos públicos; prêmios para espaços culturais e entidades;

C- Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados com base nos critérios e requisitos contidos no Inciso III, Art. 2º da Lei Federal n. 14.017/2020.

Art. 5º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art.2º deste Decreto serão distribuídos conforme inciso III, do Art. 2º da Lei Federal n. 14.017/2020, da seguinte maneira:

§ 1º Por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de R\$ 122.242,69. (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais com sessenta e nove centavos).

§ 2º O valor previsto no item supra será distribuído e dividido por meio do lançamento de Edital para seleção de projetos culturais, na modalidade de Prêmios, Chamamento ou Credenciamento Público.

§ 3º A regulamentação do edital será realizada pelo Comitê Municipal de Cultura e terá como piso mínimo, para cada projeto, o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

§ 4º O Edital de Chamamento ou Credenciamento público permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura SeCult Plto-Pr em suas divulgações e apresentações bem como sendo permitido a transmissão nas páginas virtuais dos beneficiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

§ 5º Será realizado seleção de reconhecimento e certificação de Entidades de Cultura no Município de Planalto, a cargo do Comitê Municipal de Cultura, entre as entidades culturais inscritas no Inciso III, do artigo 2º. da Lei Federal n. 14.017/2020 – “ Lei Aldir Blanc” em Planalto.

Art. 6º Os demais casos omissos neste Decreto serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, no que couber.

ART. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Anexo I

Justificativa:

Levando em consideração levantamentos do Município de Planalto, sobre atividades culturais interrompidas devido à pandemia trazida pelo Covid19, ficaram definidas as aplicações de recursos nas seguintes ações para aplicação da lei Aldir Blanc (14.017/2020):

Plano de trabalho – Aldir Blanc – Lei no 14017/2020

Valor do Município de Planalto: R\$ 122.242,69

Destinação mínima obrigatória de 20% ao inciso III – R\$ 24.448,54

*Destinar para Inciso III (Fomento): R\$122.242,69.

Sendo contemplados editais de fomento, prêmios, aquisição de ativos, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Objetivo a ser alcançado:

Implementar no município de Planalto, instrumentos legais para o cumprimento da Meta I, na forma de editais de fomento, prêmios, aquisição de ativos, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. como rege o inciso II do Artigo 2º da lei 14.017/2020.

Valor total da Meta I – R\$ 122.242,69.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Lista de Metas de Plano de Ação Cadastradas

<p>Inciso III - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.</p>	<p>1 edital de chamamento público por credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00</p> <p>1 edital de chamamento público por credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 36.000,00</p> <p>1 edital de chamamento público por credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69</p> <p>1 edital de chamamento público por credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00</p> <p>1 edital de chamamento público por credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00</p> <p>1 edital de chamamento público por credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00</p> <p>1 edital de chamamento público por credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00</p>
---	--

Jão